



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
SECÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E FINANCEIROS

CONTRATO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS HOMOLOGADOS E SERVIÇOS CONEXOS

OUTORGANTES

- PRIMEIRO OUTORGANTE: GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- SEGUNDO OUTORGANTE: CARPNEU, SOC. COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, S. A.

FORMALIDADES LEGAIS

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/CTBRAGA/2021



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA

SECÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E FINANCEIROS

CONTRATO

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, nas instalações do Comando Territorial de Braga, na Rua do Taxa, S/n.º, em Braga, celebram o presente contrato: -----

Como **primeiro outorgante**, em representação do Estado – Guarda Nacional Republicana, pessoa coletiva n.º 600008878, o ~ Comandante do Comando Territorial de Braga, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 433/20-OG, de 14 de outubro de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana. -----

Como **segundo outorgante, CARPNEU, Soc. Com. de Pneus e Acessórios para Automóveis, S.A.**, com o NIPC n.º 501544801, com sede na Rua D. Sancho I, n.º 1316, Calendário, 4760-325 Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 1649, com o Capital Social de 300.000,00 euros, representada no ato por ~, titular do Cartão de Cidadão n.º ~, válido até ~, com o NIF n.º ~, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

O presente contrato foi precedido do procedimento por Consulta Prévia n.º 01/CTBRAGA/2021, com base no disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), e artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

PARTE I CAPÍTULO I

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens indicados no **Doc. 1** [Anexo I – Relação de pneus, quantidades estimadas e especificações técnicas (que inclui os preços, a rotulagem/classificação dos pneus e os serviços conexos) e Anexo II – Locais de entrega e montagem dos pneus, ambos do Caderno de Encargos)], obrigando-se o segundo outorgante a cumprir o disposto no caderno de encargos e na sua proposta, que dele fazem parte integrante e aqui se reproduzem. -----



C L Á U S U L A 2 .^a

C O N T R A T O

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O Caderno de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal. -----

C L Á U S U L A 3 .^a

P R A Z O

O contrato inicia a sua vigência após a data da sua celebração e mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

C A P Í T U L O II

O B R I G A Ç Õ E S C O N T R A T U A I S

S E C Ç Ã O I

O B R I G A Ç Õ E S D O C O C O N T R A T A N T E

S U B S E C Ç Ã O I

D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

C L Á U S U L A 4 .^a

O B R I G A Ç Õ E S P R I N C I P A I S D O C O C O N T R A T A N T E

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais: -----
 - a) Obrigação do fornecimento dos bens identificados na sua proposta; -----
 - b) Obrigação de garantia dos bens. -----



C L Á U S U L A 5 .^a
C O N F O R M I D A D E D O B E N S

1. O cocontratante obriga-se ao fornecimento, ao contraente público, dos bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante. -----
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens com o contrato. -----
4. O cocontratante é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues. -----

C L Á U S U L A 6 .^a
E N T R E G A D O S B E N S O B J E T O D O C O N T R A T O

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nos locais, nas condições, quantidades e prazos máximos previstos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, a contar da data da receção da nota de encomenda a emitir pela Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana. -----
2. O cocontratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles. -----
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante. -----

C L Á U S U L A 7 .^a
I N S P E Ç Ã O E T E S T E S

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 5 (cinco) dias, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. -----
2. Durante a fase realização de testes, o cocontratante deve prestar ao contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito. -----
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante. -----



C L Á U S U L A 8 .^a
D E F E I T O S E D I S C R E P Â N C I A S

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a conformidade dos bens objeto do contrato, com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, contraente público deve disso informar, por escrito, o cocontratante. -
2. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos. -
3. Após a realização das substituições necessárias pelo cocontratante, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior. -----

C L Á U S U L A 9 .^a
A C E I T A Ç Ã O D O S B E N S

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.^a comprovem a conformidade dos bens objeto do contrato, com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do cocontratante e do contraente público, o qual deverá acompanhar a fatura. -----
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante. -----
3. A assinatura do auto a que se refere o n.^o 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos. -----

C L Á U S U L A 10 .^a
G A R A N T I A

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, **o cocontratante garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos**, em conformidade com o especificado na sua proposta, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens. -
2. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o contraente público tenha detetado qualquer defeito ou discrepancia, este deve notificar o cocontratante, para efeitos da respectiva substituição. -----



3. As substituições previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo contraente público e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.

S U B S E C Ç Ã O I I
D E V E R D O S I G I L O

C L Á U S U L A 11.^a

O B J E T O D O D E V E R D E S I G I L O

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

S E C Ç Ã O I I
O B R I G A Ç Õ E S D O C O N T R A E N T E P Ú B L I C O

C L Á U S U L A 12.^a

P R E Ç O C O N T R A T U A L

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

C L Á U S U L A 13.^a
C O N D I Ç Õ E S D E P A G A M E N T O

1. A quantia devida pela Guarda Nacional Republicana, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas **faturas** [que devem ser enviadas para a **Secção de Recursos Logísticos e Financeiros (SRLF)** do **Comando Territorial de Braga** e às quais deve ser anexado um exemplar da Folha de Serviço do serviço executado, assinado pelo militar da GNR que efetuar o levantamento da viatura], as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo. -----
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova(s) fatura(s) corrigida(s). -----
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas pelo Sistema de Meios de Pagamento do Tesouro através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo cocontratante. -----

C L Á U S U L A 1 4 . ª
A T R A S O S N O S P A G A M E N T O S

1. Em caso de atraso da Guarda Nacional Republicana no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior, tem o cocontratante o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----
2. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante. -----
3. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1. -----
4. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento. -----
5. Em caso de incumprimento imputável à Guarda Nacional Republicana, o cocontratante, independentemente do direito de resolução do contrato que lhe assista, nos termos do disposto no artigo 332.º do CCP, pode invocar a exceção de não cumprimento nos termos do artigo 327.º do CCP.

C A P Í T U L O I I I
P E N A L I D A D E S C O N T R A T U A I S E R E S O L U Ç Ã O

C L Á U S U L A 1 5 . ª
P E N A L I D A D E S C O N T R A T U A I S

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao cocontratante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \times A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento dos bens em atraso e A é o número de dias em atraso, face ao prazo fixado no presente Caderno de Encargos. -----
2. O pagamento a que se refere o número anterior, será efetuado na Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Braga, da Guarda Nacional Republicana, mediante notificação deste e no montante que dela conste. -----



3. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

C L Á U S U L A 16.º
F O R Ç A M A I O R

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham; -----
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como as sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais; -----
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; --
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem; -----
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----



CLÁUSULA 17.^a

R E S O L U Ç Ã O P O R P A R T E D O C O N T R A E N T E P Ú B L I C O

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, pode o contraente público resolver o contrato no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
2. A resolução do contrato nos termos da presente cláusula abrange a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante se assim for determinado pelo contraente público. -----

CLÁUSULA 18.^a

R E S O L U Ç Ã O P O R P A R T E D O C O C O N T R A T A N T E

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato, designadamente, nas seguintes situações:
 - a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público; -----
 - b. Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros. -----
2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem. -----
3. Nos casos previstos na alínea b., do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. -----

CAPÍTULO IV

P A R A C U M P R I M E N T O D A S O B R I G A Ç Õ E S L E G A I S E C O N T R A T U A I S

CLÁUSULA 19.^a

R E T E N Ç Ã O D O V A L O R D O S P A G A M E N T O S A E F E T U A R

Não é exigida a prestação de caução, todavia, pode o contraente público proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, visando garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte do cocontratante. -----

CAPÍTULO V

R E S O L U Ç Ã O D E L I T Í G I O S

CLÁUSULA 20.^a

F O R O C O M P E T E N T E

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21.ª
COMUNICAÇÕES

- As comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, endereçadas para as seguintes moradas e números:

➤ **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA** -----

Comando Territorial de Braga -----
Secção de Recursos Logísticos e Financeiros -----
Rua do Taxa, S/n.º, 4710-448 S. Victor, Braga -----
Tel.: 253203052 -----
Fax: 253203057 -----
E-mail: ct.brg.srlf@gnr.pt -----

➤ **CARPNEU, SOC. COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, S. A.** -----

Rua D. Sancho I, n.º 1316, Calendário, 4760-325 Vila Nova de Famalicão -----
Tel.: 252323352 -----
Fax: 252373872 -----
Email: geral@carpneu.net -----

- As comunicações consideram-se feitas nas datas previstas no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA 22.ª

CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

CLÁUSULA 23.ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----



C L Á U S U L A 2 4 . a
D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 27 de novembro de 2020, do Exmo. Comandante do Comando Territorial de Braga,
exarado na Informação n.º _____, de 26 de novembro de 2020, ao abrigo da delegação de competências concedida pelo Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, através do Despacho n.º 433/20-OG, de 14 de outubro de 2020. -----
3. A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada por Despacho de 07 de janeiro de 2021, exarado na Informação n.º _____, de 07 de janeiro de 2021, do Exmo. Comandante do Comando Territorial de Braga,
ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 433/20-OG, de 14 de outubro de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho de 07 de janeiro de 2021, exarado na Informação n.º _____, de 07 de janeiro de 2021, do Exmo. Comandante do Comando Territorial de Braga, _____, ao abrigo do Despacho de delegação de competências n.º 433/20-OG, de 14 de outubro de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana. -----
5. O encargo, resultante do presente contrato, é de € € 33.172,00 (trinta e três mil, cento e setenta e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 7.629,56 (sete mil, seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), o que totaliza a importância de € 40.801,56 (quarenta mil, oitocentos e um euros e cinquenta e seis cêntimos). -----
6. O encargo com o presente contrato será satisfeito pela dotação inscrita na classificação económica:
02.02.03.B0.00 – Conservação de Bens – Manutenção de Viaturas, conforme Declaração de Cabimento n.º 161/2021, de 03NOV2020. -----
7. Este contrato é constituído por 19 páginas (incluindo o Doc. 1) e foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
8. Depois de o segundo outorgante ter feito a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

O Primeiro Outorgante

Tenente-Coronel



Os Segundos Outorgantes

CARPNEU SA
A Administração

Nuno Miguel Ribeiro Alcaide
Representante Legal

Como representante legal da empresa "CARPNEU – Soc. Com. de Pneus e Acessórios para Automóveis, S.A.", aceito a presente minuta com todas as cláusulas, condições e obrigações.

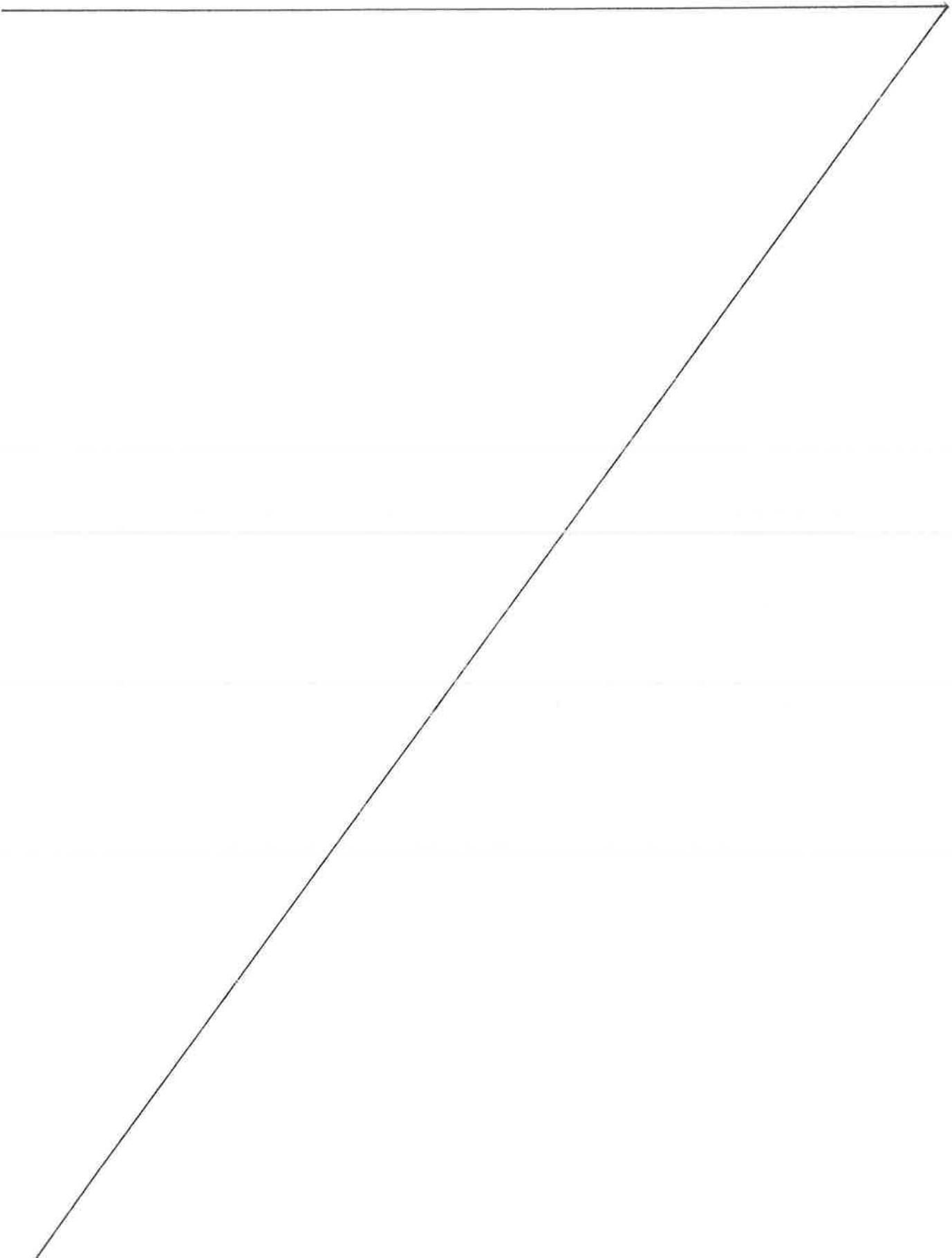
Em 19/01/2021



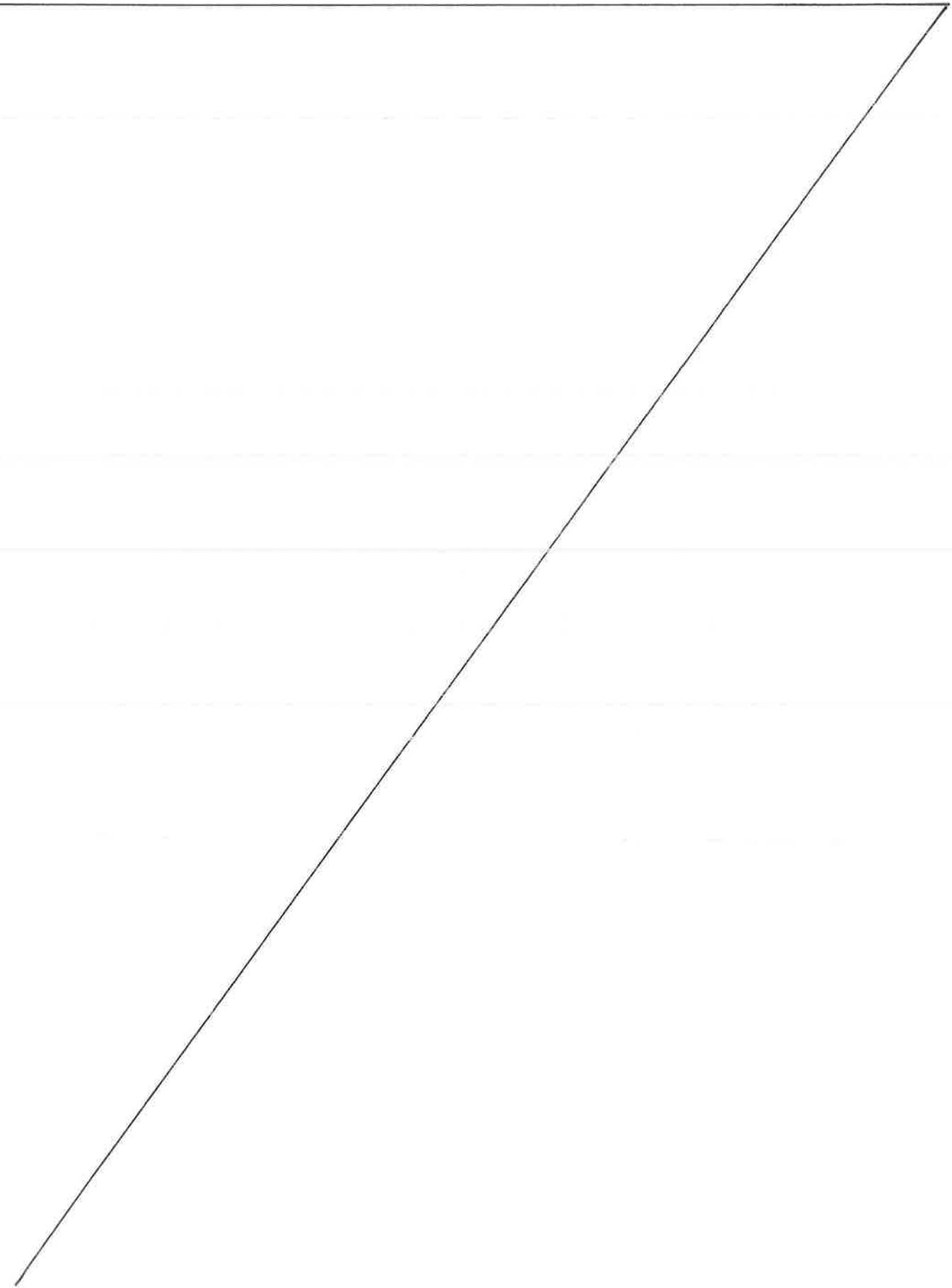
Doc. 1 - Relação de pneus, quantidades estimadas e especificações técnicas (que inclui os preços e a rotulagem/classificação dos pneus) e locais de entrega e montagem dos pneus e serviços conexos







UNIDADE	ENDERECO	TELEFONE	LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM	ENDERECO	CONTACTO (TELEFONE/OU TELHOMEO)	PESSOA A CONTACTAR	EMAIL
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA	Rua do Tâmega, n.º 5, Vila Verde 4710-446 Braga	253 20 30 30	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
DISTRIBUÍDORES TERRITORIAIS DE BRAGA	Rua do Tâmega, n.º 5, Vila Verde 4710-446 Braga	253 20 30 30	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
ESTACIONAMENTO DE TRÂNSITO DE BRAGA	Rua do Tâmega, n.º 5, Vila Verde 4710-446 Braga	253 20 30 30	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
ESTACIONAMENTO DE INTERVENÇÃO	Rua do Tâmega, n.º 5, Vila Verde 4710-446 Braga	253 20 30 30	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE BRAGA	Rua do Tâmega, n.º 5, Vila Verde 4710-446 Braga	253 20 30 30	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE PRADO	Avenida Cândido Fraco n.º 310, Vila Verde	253 52 91 20	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DO SAMBRO	Ladeira do Sambroso do Sambro e Espinho 3204-111 Braga	253 07 52 84	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE VILA VERDE	Rua Prof. Plácido Vilas, S/n, n.º 770 - Vila Verde	253 32 01 00	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
QUESTÃO TERRITORIAL DE BARCELOS	Rua Ent. Júlio, n.º 17 - Barcelos 4150-006 Barcelos	252 03 01 80	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE BARCELOS	Rua Ent. Júlio, n.º 17 - Barcelos 4150-016 Barcelos	253 83 01 60	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE ESPORGEDE	Trajano Vieira da Gama, s/n 4710-302 Esporrede	253 98 91 10	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE FAMALICÃO	Rua Vieira de Sá 4700-000 Vila Nova de Famalicão	252 50 13 60	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-375 V.N. Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE JOANE	Rua das Labores, n.º 246 4770-219 Joane	252 52 02 30	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL HEIVA DE AVE	Universidade Camilo Castelo Branco 4619-265 Ribeira de Ave	252 98 90 60	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
QUESTÃO TERRITORIAL DE GUIMARÃES	Quinta do Pinho, n.º 80 - S. Torcato 4800-675 Guimarães	253 42 25 73	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
KOTO TERRITORIAL DE GUIMARÃES	Quinta do Pinho, n.º 80 - S. Torcato 4800-675 Guimarães	254 42 25 73	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE LORCETO	Ave. Prof. Dr. António José de Almeida n.º 15 - V. Lourdes	253 94 11 15	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL CALDAS DAS TAIPAS	Rua D. Pedro José Figueiredo 4600-367 - Caldas das Taipas	253 57 61 17	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE VIEIRA	Rua Amália Rodrigues, n.º 125 - União das Freguesias de Vieira e São Luís 4610-363 Vieira	253 48 12 61	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
ESTACIONAMENTO TERRITORIAL DE PÓVoa DE Lanhoso	Rua Dr. Craciúnio Siva, n.º 61 4610-363 Vila Nova de Lanhoso	253 70 92 30	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE CARREGAL DE BASTO	Rua Dr. Coutinho Serra, n.º 61 4610-360 Vila Nova de Lanhoso	253 30 12 30	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE VAIÁ	Rua 5 de Outubro, n.º 8 - Braga 4610-226 Vaiá	253 49 08 90	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DE LARE	Rua de Santa Maria, S/n, n.º 0	253 50 07 20	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITORIAL DE CARREGAL DE BASTO	Rua Dr. António Pereira, n.º 52 - Ribeiros de Basto 4610-360 Vila Nova de Lanhoso	253 66 90 60	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DE CHORTICO DE BASTO	Rua 5 de Outubro, n.º 8 - Braga 4610-226 Chortico de Basto	253 32 13 37	Carreiro	Rua D. Sávio I, 1316, 4760-325 V.N Famalicão	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DE ARAÚS	Rua de Cunha, n.º 30 - Ferreiros 4720-339 Araúis	253 50 00 70	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DE TERAS DE BOURO	Rua Dr. António Antunes, n.º 55 4610-360 Vila Nova de Bouro	253 35 11 34	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DO SERIES	Ave. Dr. João V. n.º 9/11 4610-363 Vila Nova de Braga	253 00 01 00	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net
PÓS-TO TERRITÓRIO DE VIEIRA DO MINHO	Rua Dr. José de Sousa 4610-339 Vila do Minho	253 61 71 50	Carreiro	Rua do Calheiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcalde	nuno.alcalde@carpneu.net



ANEXO I - RELAÇÃO DE PNEUS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIMENSÃO	ÍNDICE DE CARGA	ÍNDICE DE VELOCIDADE	GAMA	QUANTIDADE (PNEUS)	MARCA PROPOSTA	MÓDELO PROPOSTO	ROTULAGEM/CLASSIFICAÇÃO DOS PNEUS			PREÇO LIQUIDO	ECOCARRO	(OS PREÇOS INCLuem A DESMONTAGEM/MONTAGEM DOS PNEUS E O ECOCARRO)	PREÇO TOTAL
							EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	RUIDO EXTERNO DE ROLAMENTO: VALOR MEDIÓ EM dB (A))	ADERÊNCIA EM PAVIMENTO MOLHADO				
155/65R14	75	T	LIGERO	2	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	66))	42,25	1,05	43,30
155/65R14	79	T	LIGERO	2	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	68))	41,15	1,05	42,20
155/70R13	79	T	LIGERO	16	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP COMPACT	C	B	68))	41,20	1,05	42,25
165/70R14	81	T	LIGERO	8	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	68))	42,80	1,05	43,85
175/55R15	77	T	LIGERO	2	PREMIUM	CONTINENTAL	ECCOTACT 6	B	B	70))	57,96	1,05	59,01
175/65R14	82	T	LIGERO	8	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	70))	36,65	1,05	35,70
175/65R15	84	H	LIGERO	4	PREMIUM	DUNLOP	FASTRESPONSE	C	A	67)	51,66	1,05	52,71
175/70R13	82	T	LIGERO	2	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	68))	40,05	1,05	41,10
175/70R14	84	T	LIGERO	2	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	68))	49,80	1,05	50,85
185/60R14	82	T	LIGERO	4	PREMIUM	DUNLOP	STREETRESPONSE 2	C	B	68))	45,49	1,05	46,54
185/60R15	88	H	LIGERO	4	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	67)	55,62	1,05	56,67
185/65R14	86	H	LIGERO	8	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	C	B	68))	48,95	1,05	50,00
185/65R15	88	H	LIGERO	16	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	67)	50,05	1,05	51,10
195/55R15	85	V	LIGERO	6	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	C	A	67)	64,30	1,05	65,35
195/55R16	87	H	LIGERO	40	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	67)	71,50	1,05	72,55
195/60R15	88	H	LIGERO	14	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	C	A	70))	56,30	1,05	57,35
195/60R16	99/97	H	COMERCIAL LIGERO	4	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP CARGO	B	B	70))	83,20	1,56	84,76
195/65R15	91	H	LIGERO	16	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	68)	42,68	1,05	43,73
195/70R15	104/102	S	COMERCIAL LIGERO	4	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP CARGO	C	B	70))	62,38	1,56	63,94
195/75R16	107/105	R	COMERCIAL LIGERO	2	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP CARGO	B	B	70))	77,12	1,56	78,68
195R14	106/104	Q	COMERCIAL LIGERO	4	PREMIUM	CONTINENTAL	CONTIVANCO 100	C	B	72))	77,00	1,56	78,56
205/45R17	88	V	LIGERO	4	PREMIUM	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	A	B	67)	81,95	1,05	83,00
205/55R16	91	V	LIGERO	44	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	68)	48,00	1,05	49,05
205/60R15	91	H	LIGERO	48	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	67)	67,50	1,05	68,55
205/60R16	92	H	LIGERO	20	PREMIUM	DUNLOP	BLURESPONSE	B	A	71))	73,35	1,05	74,40

ANEXO I - RELAÇÃO DE PNEUS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS PNEUS E SERVIÇOS CONEXOS

QUARTÉIS DA GNR		LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM		ENDERECO		CONTACTO (TELEFONE E/OU TELEMÓVEL)	PESSOA A CONTACTAR	EMAIL
UNIDADE	ENDEREÇO	TELÉFONE	TELÉFONE	ENDEREÇO	TELÉFONE	CONTACTO (TELEFONE E/OU TELEMÓVEL)	PESSOA A CONTACTAR	EMAIL
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA	Rua do Taxa, s/nº - S. Victor 4710-448 Braga	253 20 30 30	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGA	Rua do Taxa, s/nº - S. Victor 4710-448 Braga	253 20 30 30	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE BRAGA	Rua do Taxa, s/nº - S. Victor 4710-448 Braga	253 20 30 30	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DESTACAMENTO DE INTERVENÇÃO	Rua do Taxa, s/nº - S. Victor 4710-448 Braga	253 20 30 30	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE BRAGA	Rua do Taxa, s/nº - S. Victor 4710-448 Braga	253 20 30 30	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE PRADO	Av.º Cávado - Prado 4730 Vila Verde	253 92 10	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DO SAMEIRO	Av.º do Santuário do Sameiro - Espinho 4704-511 Braga	253 67 52 84	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE VILA VERDE	Rua Prof. Machado Vilieia, s/nº 4730-180 Vila Verde	253 32 01 00	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DIESTACAMENTO TERRITORIAL DE BARCELLOS	Rua Brito Limpio, n.º 17 - Barcelinhos 4755-056 Barcelos	252 83 01 80	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE BARCELLOS	Rua Brito Limpio, n.º 17 - Barcelinhos 4755-056 Barcelos	253 83 01 80	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE ESPOSENSE	Travessa Vasco da Gama, s/n 4740-302 Esposende	253 98 91 10	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE FAMALICÃO	Rua Vieira da Silva 4760-000 Vila Nova de Famalicão	252 50 13 60	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE JOANE	Rua de Labotins n.º 246 4770-219 Joane	252 92 02 30	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL RIBA DE AVE	Travessa Camilo Castelo Branco 4765-265 Riba D'Ave	252 98 00 80	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE GUIMARÃES	Quinta do Pinhó, n.º 80 - S. Torcato 4800-875 Guimarães	253 42 25 73	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE GUIMARÃES	Quinta do Pinhó, n.º 80 - S. Torcato 4800-875 Guimarães	254 42 25 73	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE LORDEL	Av.º Prof. Luís Machado, n.º 146 4815-131 Lordelo	252 94 11 15	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE CALDAS DAS TAIPAS	Rua Padre José Felgueiras 4800-367 - Caldas das Taipas	253 57 61 17	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE VIZELA	Rua Análio Rodrigues, n.º 352 - União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)- 4815-652 Vizela	253 48 12 61	Carpneu	Rua D.Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PÓVOA DE Lanhoso	Rua Dr. Custódio Silva, n.º 61 4830-505 Póvoa de Lanhoso	253 730 130	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	
POSTO TERRITORIAL DE PÓVOA DE Lanhoso	Rua Dr. Custódio Silva, n.º 61 4830-505 Póvoa de Lanhoso	253 730 130	Carpneu	Rua do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Braga	252323352	Nuno Alcaide	nalcade@carpneu.net	

QUARTÉIS DA GNR		LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM		ENDERECO	CONTACTO (TELEFONE E/OU TELEMÓVEL)	PESSOA A CONTACTAR	EMAIL
UNIDADE	ENDERECO	TELEFONE					
POSTO TERRITORIAL DE FAIFE	Rua Serpa Pinto, n.º 44 4820-285 Faife	253 49 08 90 Carpneu		Ruž D. Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO DE TRÂNSITO DE FAIFE	Rua de Santa Maria, S/n.º 4820-005 Faife	253 50 92 30 Carpneu		Ruž D. Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE CABECEIRAS DE BASTO	Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 947 - Refugos de Basto - 4860-408 Cabeceiras de Basto	253 66 90 60 Carpneu		Ruž D. Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE CELORICO DE BASTO	Rua 5 de Outubro, n.º 81 - Eitelo 4890-226 Celorico de Basto	255 32 15 37 Carpneu		Ruž D. Sancho I, 1316, 4760-325 V N Famalicão	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE AMARES	Rua da Cintura, n.º 30 - Ferreiros 4720-342 Amares	253 90 00 70 Carpneu		Ruž do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Traga	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE TERRAS DE BOURO	Rua de Santo André, n.º 55 4840-100 Terras do Bouro	253 35 11 34 Carpneu		Ruž do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Traga	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DO GERÊS	Av. D. João V, n.º 9/11 4845-074 Gerês	253 90 01 00 Carpneu		Ruž do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Traga	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net
POSTO TERRITORIAL DE VIEIRA DO MINHO	Rua João de Deus 4850-535 Vieira do Minho	253 64 71 50 Carpneu		Ruž do Caleiro, Lote 5, 4700-461 Traga	252323352	Nuno Alcâide	nalcade@carpneu.net